

Chã Grande-PE, 19 de abril de 2020.

Ofício CIRCULAR n° 002/2020

**AOS
COMERCIANTES/PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Cumprimentando-lhe cordialmente e considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19); **Considerando** a Portaria GM/MS n° 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019 - nCoV); **Considerando ainda**, as Recomendações n°s 001,002,003,004,005 e 006/2020 do Ministério Público em Chã Grande, na pessoa do DR GUSTAVO DIAS KERSHAW - Promotor de Justiça; **Considerando também** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, e no nosso Município, contamos com vosso apoio para juntos prevenir o avanço da doença.

Nesse sentido, adotamos no Município Plano de Contingência abrangendo medidas cada vez mais rigorosas para o enfrentamento conjunto da doença, principalmente no que diz respeito ao comércio local.

Dentre as medidas adotadas, há obrigatoriedade de cumprimento de algumas delas pelo comércio local, elencadas a seguir:

- 1) Proibido o comércio de vendedores ambulantes de outros municípios, tipo prestamistas, nas ruas e sítios da cidade de Chã Grande, inclusive de gêneros alimentícios - **DECRETO MUNICIPAL n° 024/2020;**
- 2) Formar filas internas e externas de acesso ao estabelecimento, além de demarcarem a distância mínimas de **2 (dois) metros** que deve ser obedecida pelos clientes em atendimento e aqueles que aguardando atendimento - **DECRETO MUNICIPAL N° 015/2020;**

- 3) Restringir ao número máximo de **10 (dez) clientes** atendidos por vez em casa estabelecimento - **DECRETO MUNICIPAL N° 015/2020;**
- 4) O uso obrigatório de **máscaras, luvas e outros EPI'S necessários**, por todos funcionários, colaboradores e proprietários dos estabelecimentos comerciais - **DECRETO MUNICIPAL N° 024/2020.**
- 5) Disponibilizar **álcool líquido ou em gel 70% e/ou água corrente e sabonete líquido** para higienização de funcionários, clientes e dos ambientes do estabelecimento - **DECRETO MUNICIPAL N° 024/2020.**
- 6) Toda e qualquer propaganda devem conter a seguinte mensagem escrita ou falada:
" A Secretaria Municipal de Saúde recomenda aos cidadãos chãgrandenses que fiquem em casa e cumpram o isolamento social, e caso havendo necessidade, que saiam apenas 01 pessoa por família usando máscara de proteção" - **DECRETO MUNICIPAL N° 024/2020.**

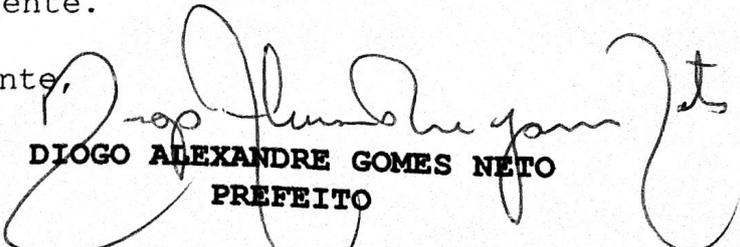
Não alheio a estas medidas e a situação enfrentada o Ministério Público de Pernambuco, em Chã Grande, também editou recomendações nesse sentido, transcritas abaixo:

- 1) Deixar de aumentar preços de suas mercadorias, sobretudo as de maior procura no momento, como produtos de higiene e limpeza - **RECOMENDAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO N° 002/2020;**
- 2) Em caso de alta demanda, limitar a quantidade de produtos por consumidor - **RECOMENDAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO N° 002/2020;**
- 3) Adotar estratégias de organização de fluxo de pessoas e de rotinas de higienização dos itens de compartilhamento comunitário - **RECOMENDAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO N° 002/2020;**
- 4) Conscientizar a população sobre o uso correto dos medicamentos e produtos de higiene. - **RECOMENDAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO N° 002/2020;**

Consciente que enfrentamos um inimigo invisível e que é de suma importância que cada uma faça a sua parte, contamos com todo esforço do comércio e da população em geral para vencermos essa batalha.

Por fim, cientificamos também que o descumprimento das medidas adotadas acarretará em sanções previstas na legislação pátria vigente.

Atenciosamente,



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO